



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	147/09
P.L. Nº	167/09
Publ.:	07/10/09

LEI Nº 5.639 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Vereador: (Fábio Marmo Conte).

“Dispõe sobre a criação do Dia do Moto-Boy no âmbito da cidade de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia do Moto-boy**, no âmbito da cidade de Indaiatuba, a ser comemorado anualmente em 29 de julho, integrando o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior refere-se ao dia em que foi sancionada pelo presidente da República a Lei Federal que regulamenta a profissão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de setembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO